

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 987/PMC/99

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.13.75.428.2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3120 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

01.13.75.428.2.002 – Manutenção da Unidade Mista

3120 – Material de Consumo.....R\$ 65.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

01.13.75.428.2.007 – Manutenção do Programa de Agente Comunitários de Saúde

3111.01 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$ 59.000,00

01.13.75.432.2.010 – Manutenção Ambulatório do Hospital Municipal Materno Infantil

3120 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.13.75.428.2.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3191 - Sentenças Judiciais.....R\$ 15.000,00

3192 – Despesas do Exercício Anterior.....R\$ 7.000,00

3255 – Assistência Médica – Hospitalar.....R\$ 4.000,00

3256 – Benefício da Previdência Social.....R\$ 4.000,00

01.13.75.428.2.002 – Manutenção da Unidade Mista	
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	13.000,00
01.13.75.428.2.003 – Manutenção do Centro de Saúde Cristo Rei	
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	6.000,00
01.13.75.428.2.004 – Manutenção do Centro de Saúde Nova Esperança	
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	7.000,00
01.13.75.428.2.005 – Manutenção do Centro de Saúde São Judas Tadeu	
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	4.000,00
01.13.75.428.2.006 – Manutenção dos Postos de Saúde da Zona Rural	
3120 – Material de Consumo.....R\$	7.000,00
3132 – Outros e Serviços e Encargos.....R\$	5.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanentes.....R\$	8.000,00
01.13.75.428.2.007 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3111-02 – Diárias.....R\$	1.000,00
3120 – Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$	3.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanentes.....R\$	3.000,00
01.13.75.430.2.008 – Manutenção Da Vigilância Sanitária	
3120 – Material de Consumo.....R\$	4.000,00
3132 – Outros e Serviços e Encargos.....R\$	2.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanentes.....R\$	3.000,00
01.13.75.432.2.009 – Manutenção do Hospital Municipal Materno Infantil	
4120 – Equipamentos e Material Permanentes.....R\$	20.000,00
01.13.75.432.2.010 – Manutenção Ambul. Hospital Municipal Materno Infantil	
4120 – Equipamentos e Material Permanentes.....R\$	6.000,00
01.13.75.025.1.001 – Constr., Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4110 – Obras e Instalações.....R\$	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 30 de setembro de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
 Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
 Advogado – OAB/RO 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente, para atender as necessidades básicas de saúde do Município, tais como: combustíveis, medicamentos, alimentação, penso, raio – x, oxigênio, ar - comprimido, água, luz, telefone, folha de pessoal do PCS, até 13º salário, atendimento ao programa de farmácia básica, desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal